



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

LEI Nº 238/2017

MARCO-CE, 14 DE NOVEMBRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO LIGA DESPORTIVA CIDADE DE MARCO, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO/CE, faz saber que a Câmara Municipal de Marco, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Associação Liga Desportiva Cidade de Marco o Convênio de Mútua Cooperação, visando ao repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a serem pagos de forma parcelada, objetivando a manutenção de atividades esportivas, desenvolvidas em prol do interesse público no Município de Marco.

Art. 2º. Fica por esta lei autorizado o Poder Executivo a tomar todas as providências necessárias para a execução do convênio, podendo realizar repasses financeiros mensais à Associação, em valores a serem fixados em termo de convênio ou outro instrumento congênere celebrado entre as partes.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão, conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por conta da dotação orçamentária própria do município nº 1001-278120020.2.065, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto, caso necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, aos 14 de novembro de 2017.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal